1



TERMO ADITIVO Nº 03 AO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010-2011

EMPREGADOS DA ITAIPU

CONTRATADOS NO BRASIL

Adriano Bardou Martins Comitê de Releções Trabalhistas RT.AD

TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACT-2010/2011 - 20.JULHO.2011

B

(m) ps.



TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT 2010/2011 EMPREGADOS DA ITAIPU CONTRATADOS NO BRASIL E OS SINDICATOS SINEFI, SINDENEL, SENGE e SINAEP

TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010 - 2011 PARA EMPREGADOS DA ITAIPU CONTRATADOS NO BRASIL, QUE ENTRE SI FAZEM:

De um lado, ITAIPU, empresa binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, no Edifício CA-01 da Petrobrás, no setor das Autarquias Norte, na avenida N/2, e em Assunção, na Calle de La Residenta nº 1075, e com o escritório na cidade de Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 551, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda do Brasil, sob nº 00.395.988/0001-35, ora representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, JORGE MIGUEL SAMEK, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.067.406-SSP/PR e do CPF nº 299.595.359-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Padilha de Lima nº 502, Ahú, Curitiba/PR e por seu Diretor Administrativo, EDÉSIO FRANCO PASSOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 276.921-2 e do CPF nº 072443.479-87, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 401, Bom Retiro, Curitiba /PR, neste ato denominada simplesmente ITAIPU;

de outro lado, Sindicato dos Trabalhadores Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu - SINEFI, CNPJ nº 01.437.126/0001-90 com sede na cidade de Foz do Iguaçu - PR, neste ato representado por seu diretor presidente ASSIS PAULO SEPP, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12R509.817-SC. e do CPF nº 283.623.909-30, residente e domiciliado na Rua Surumanha, 46, Vila A, Foz do Iguaçu - PR; Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão e Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - SINDENEL, com sede na cidade de Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.295.051/0001-50. neste ato representado por seu Presidente ALEXANDRE DONIZETE MARTINS, brasileiro, casado, operador de subestação, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.389.916-5 PR e do CPF nº 462.359.069-00, residente e domiciliado em Curitiba e com endereço comercial na Rua Professor Ulisses Vieira nº 1515, Santa Quitéria, Curitiba - PR; Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná - SENGE-PR, CNPJ nº 76.684.828/0001-78 com sede na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu presidente ULISSES KANIAK, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.368.479-5/PR e do CPF nº 766.732.789-00, residente e domiciliado na Rua Ladislau Trojan nº 95, Curitiba - PR, e Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - SINAEP, com sede na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.974.434/0001-17, neste ato representado por seu presidente ALOISIO MERLIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade. RG nº 464.524/PR e do CPF nº 002.882.339-72, residente e domiciliado na Rua Silveira Peixoto nº 330, aptº 61, Curitiba - PR - SINAEP, neste instrumento denominados simplesmente SINDICATOS que , por estar justo e contratado sobre as condições de trabalho dos empregados representados, pactuam entre si, consensualmente, o presente TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2010/2011, nos seguintes termos:

TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACT-2010/2011 - 20. JULHO. 2011

CR Amin

an ofin

AZ:



TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT 2010/2011 EMPREGADOS DA ITAIPU CONTRATADOS NO BRASIL E OS SINDICATOS SINEFI, SINDENEL, SENGE e SINAEP

## CLÁUSULA ÚNICA - ABONO EXTRAORDINÁRIO

A ITAIPU pagará aos seus empregados, em caráter excepcionalíssimo, a título de abono salarial único não incorporável ao salário, a diferença entre (i) o valor pago em decorrência da Clausula 23 do ACT 2010/2011, (ii) o valor correspondente a 1,3 (uma vírgula três) remunerações básicas do mês de novembro de 2010, com piso de R\$ 4.991,57 (quatro mil e novecentos e noventa e um reais com cinquenta e sete centavos), acrescido, em qualquer caso, de mais R\$1.038,25 (um mil e trinta e oito reais com vinte e cinco centavos), descontando-se o valor que já foi pago.

Parágrafo Primeiro - O valor resultante da aplicação do caput dessa Clausula será pago em julho de 2011.

Parágrafo Segundo - Sobre este abono extraordinário haverá incidência de Imposto de

Parágrafo Terceiro - As partes ratificam todos os demais termos da Clausula 23 do ACT 2010/2011.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2010-2011, em 06 (seis) vias de igual teor para que surta um único e só efeito.

Curitiba, 20 de julho de 2011.

JORGE MIGUEL SAMEK

Diretor-Geral Brasileiro ITAIPU Binacional

ASSIS PAULO SEPP

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas. De Produção Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas E Alternativas de Foz do Iguaçu

**ALEXANDRE DONIZETE MARTINS** 

Sindicato dos Empregados em Concessionárias Sindicato dos Administradores do dos Serviços de Geração, Transmissão e Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba

**EDESIO FRANCO PASSOS** 

Diretor Administrativo ITAIPU Binacional

**ULISSES KANIAK** 

Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná

OISIO MERLIN

Estado do Paraná

